



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2022.

Para: DANIELA RAITZ, PREGOEIRA, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Assunto: Solicitação de esclarecimento a empresa **BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA EPP**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vistas a eventual aquisição de BATERIAS, À BASE DE TROCA, NOVAS, SEM USO ANTERIOR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Insta informar, de início, que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquele que a realiza (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares: um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte do ente que a celebra e o outro, se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração – bem como os outros entes que por força legal devem promovê-la - assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, pois, uma relação custo-benefício, na qual a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais:

“Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

Portanto, solicitamos a empresa **BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA EPP** que esclareçam quais são os modelos das baterias propostos (pois na proposta somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

encontra-se a marca), para que esta comissão possa certificar que os produtos propostos atendam aos descritivos do edital e com isso dar sequencia ao certame. Sendo que na ausência deste a empresa será considerada Inapta para todos os itens propostos.

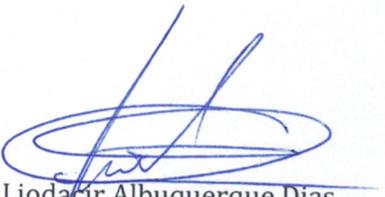
Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Luiz Fernando Valter
Garagem Municipal



Liodaír Albuquerque Dias
Garagem Municipal